

**ATO ADMINISTRATIVO DIRGF nº 001/2024**

Dispõe sobre a designação de empregados para, sem prejuízo das suas atribuições, atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Presidentes e Membros visando a compor as Comissões Permanentes de Licitação e de Pregão no âmbito da Fundação de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba.

O **Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - DIRGF**, no uso de suas atribuições e competências conferidas pela Portaria nº 16-R, de 13 de outubro de 2021 e com base nos incisos L e LX, do artigo 6º, e nos artigos 7º e 8º, todos da Lei nº 14.133/2021 e artigos 3º a 10, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir as **COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÃO, DE CONTRATAÇÃO E DE PREGÃO** para realização das licitações desta Fundação, conforme a seguir especificado, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços.

**Art. 2º** Compete às Comissões instituídas por este Ato Administrativo, a realização dos procedimentos licitatórios referentes às licitações, assim entendidas como os procedimentos licitatórios conduzidos pela Fundação iNOVA Capixaba cujo objeto tenha como escopo atender à demanda da sede, de suas unidades hospitalares e, também, de forma unificada.

**Art. 3º** Compete ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, ao Pregoeiro ou Presidente, além das atribuições elencadas na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 5.352-R/2023:

I – receber os processos licitatórios, devidamente instruídos com o Termo de Referência, pesquisa de preços, levantamento e apuração da demanda e demais documentos iniciais pertinentes à fase interna;

II – analisar a instrução processual, decidindo motivadamente a respeito e realizando os encaminhamentos necessários;

III – elaborar a minuta de edital e encaminhar para análise da Assessoria Jurídica, conforme o caso, nos termos da legislação correlata;

IV – realizar os procedimentos relativos ao certame, tais como publicações, julgamento de impugnações e recursos, análise de documentos e demais atividades previstas em lei.

**Parágrafo Único.** Para o adequado desempenho de suas atribuições, sempre que necessário, as Comissões poderão solicitar, por meio de despacho nos autos, a colaboração de outros empregados e/ou assessorias, bem como das unidades hospitalares, tanto para subsidiar como

para emitir parecer técnico relativo a documentos e questionamentos submetidos a sua apreciação.

**Art. 4º** A distribuição de processos às Comissões instituídas por este Ato Administrativo será realizada pela Coordenação de Compras – CCCP e ocorrerá, em regra, por ordem de ingresso dos autos na caixa de processos da Gerência de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias - GCCCP, sendo realizada e organizada conforme os princípios da Administração Pública e aqueles expressamente dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/21, em especial o da segregação de funções.

**Parágrafo Único.** Sob a observância do princípio da segregação de funções, a ordem de distribuição poderá ser alterada, por meio de despacho fundamentado, conforme o caso, pela Gerência de Compras, Contratos, Convênios e Parcerias – GCCCP, pela Coordenação de Compras – CCOMP e/ou pela Direção de Gente, Gestão, Finanças e Compras - DIRGF, em virtude da complexidade do objeto da licitação e/ou do volume de trabalho dos componentes de cada Comissão ou por outro motivo justificado.

**Art. 5º** Ficam designados os empregados abaixo indicados, com suas respectivas funções, para compor as Comissões Permanentes de Licitação, de Contratação e de Pregão, pelo período de 12 (doze) meses, sendo permitida a recondução de parte de seus membros no período subsequente:

**I – Comissão Permanente de Licitação, de Contratação e de Pregão – CPL 2:**

- a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente:  
Bruna de Souza Ladeia Fortunato
- b) Membros: Maria Darivania Pereira de Lima e Rozilene Ribeiro Ferreira de Abreu
- c) Substituto do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente:  
Maria Marlete Bezerra

**II – Comissão Permanente de Licitação, de Contratação e de Pregão – CPL 3:**

- a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente:  
Maria Marlete Bezerra
- b) Membros: Ruth Bezerra da Silva e Maria Darivania Pereira de Lima
- c) Substituto do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente:  
Bruna de Souza Ladeia Fortunato

**III – Comissão Permanente de Licitação, de Contratação e de Pregão – CPL 4:**

- a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente:  
Luís Fernando Arnecke Kasper
- b) Membros: Ádila Martins Reco e Rozilene Ribeiro Ferreira de Abreu
- c) Substituto do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente:  
Renata Barbosa da Silva

**IV – Comissão Permanente de Licitação, de Contratação e de Pregão – CPL 5:**

- a) Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente: Renata Barbosa da Silva

- b)** Membros: Ruth Bezerra da Silva e Claudia Cristina Souza de Oliveira  
**c)** Substituto do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente: Luís Fernando Arnecke Kasper

**V – Comissão Permanente de Licitação, de Contratação e de Pregão – CPL 6:**

- a)** Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente: Rachel Tural Lamas  
**b)** Membros: Claudia Cristina Souza de Oliveira e Ádila Martins Reco  
**c)** Substituto do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, Pregoeiro ou Presidente: Luciana Lopes Pinheiro

**Parágrafo Único.** Os empregados designados como membros auxiliarão o Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, o Pregoeiro e o Presidente no desempenho de suas atribuições, que convocará os membros quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

**Art. 6º** As designações neste Ato terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue, observado o disposto no *caput* do art. 5º deste Ato Administrativo.

**Art. 7º** Este Ato não modifica e nem revoga o Ato Administrativo 006/2023, de 18 de outubro de 2023, haja vista que é aplicável aos procedimentos licitatórios cujos editais tenham sido publicados até 29/12/2023, que permanecem regidos pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

**Parágrafo Único.** O ato administrativo nº 006/2023 terá sua vigência encerrada tão logo se concluem os procedimentos licitatórios iniciados sob a égide da Lei nº 8.666/93.

**Art. 8º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua edição.

Vila Velha, ES, 15 de maio de 2024.

**Jorge Teixeira E Silva Neto**  
**Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras - DIRGF**  
Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba  
Competência delegada por meio da Portaria nº 016-R, de 13 de outubro de 2021

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**  
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS  
DIRGF - INOVA - GOVES  
assinado em 16/05/2024 11:10:10 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 16/05/2024 11:10:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por JOAO MARCELO TASSIS ARAUJO (COORDENADOR DE GESTÃO DE RISCOS - CGR - INOVA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-X537NZ>